



Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Jornal *Budalente*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO Ed (s) N°

LEI N°1246/ 2006

Beuque
Responsável

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL CONCEDIDO AOS CARGOS EM COMISSÃO EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A tabela III da Lei Municipal nº 1147/2005 passará a ter a seguinte redação:

**TABELA III
Valores Gerais
CARGOS COMISSIONADOS**

SÍMBOLO	VALOR
CCI	RS350,00
CCII	RS380,00
CCIII	RS565,07
CCIV	RS710,05
CCV	RS1.039,06
CCVI	RS1.287,63
CCVII	RS1.824,00
SEC	RS2.000,00

Art. 2º - Os posteriores reajustes salariais dos ocupantes em comissão do nível CCI obedecerão o disposto na lei federal que fixa o salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2006.

Joaquim Gerck Tavares
JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br